



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026**  
**PROTOCOLO Nº 5640/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Interina, **Sra. Ana Laura Brisolla Ferreira Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.721.888-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 430.466.668-10, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologado pela autoridade administrativa, conforme **PROTOCOLO Nº 5640/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIANO GOMES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.130.480/0001-06, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 540, Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP 18.300-250, representada neste ato por **Alexandre Mariano Gomes**, portador da cédula de identidade RG nº 18.240.221-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.864.148-36, residente e domiciliado na Rua Domingos Lírio, nº 364, Bairro Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-150, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Kits Lanche para Pacientes que fazem tratamento em hospitais de referência fora do município de Capão Bonito/SP**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2026, que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	45.000	Kit	<b>KITS LANCHE</b> composto por: <b>Lanche de presunto e queijo</b> , composto por 01 pão tipo de leite(80gramas) recheado com 01 fatia de queijo muçarela ou queijo partdo de no mínimo 30gr; 01 fatia de presunto magro de, no mínimo 30gr. Montado seguindo as nomas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e acondicionados individualmente em embalagem plástica fechada (saquinho de plástico leitoso, tipo cachorro quente, medindo aproximadamente 23cm x 14cm). <b>Bebida 200ml</b> : 01 suco 100%fruta de 200ml, não alcoólico, sem glúten e conservantes, acondicionado em embalagem cartonada tipo tetra pack, ou em garrafinha de 200ml, acompanhado de canudo <b>Fruta</b> : 01 fruta devidamente higienizada, podendo ser maçã ou banana, embalada individualmente em filme transparente. <b>Embalagem externa</b> : Saco de papel pardo com o “logo” da Secretaria Municipal da Saúde de Capão Bonito e acondicionado em caixa térmica.	R\$ 10,40





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

1.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração a firmar contratações na totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de fornecimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da última parte.

2.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada e justificativa fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser revisto, mediante processo administrativo e comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, **mediante transferência bancária**.

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA, sendo exigido a comprovação anual dessa regularidade, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Eventuais glosas ou divergências serão comunicadas formalmente, suspendendo-se o prazo até a regularização.

4.4. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA:

- **Banco:** BANCO DO BRASIL S.A (001)
- **Agência:** 0840
- **Conta Corrente:** 228-3
- **Titular:** MARIANO GOMES & CIA LTDA
- **CNPJ:** 46.130.480/0001-06

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

embalagens com avarias.

5.3. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”.

5.4. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

5.5. Os produtos devem ser entregues no endereço indicado, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado no momento da entrega. A contratada não deve interferir na conferência dos produtos.

5.6. Não será admitida a substituição dos produtos por iniciativa do fabricante ou fornecedor. A troca somente será autorizada nos casos em que forem identificados defeitos pelos fiscais designados pela Administração Pública, que possam causar prejuízos à Municipalidade. Nessa hipótese, a substituição do item deverá ocorrer no mesmo dia da constatação do defeito, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

5.7. Os kits lanches deverão ser entregues diariamente no Setor Transporte da Saúde, conforme quantidade de pacientes / kits lanches informados até às 18:00 horas do dia útil anterior a entrega.

5.8. Os kits lanches das viagens agendadas para saída a partir das 23:00 horas deverão ser entregues no máximo até às 22:00 do dia e anterior às viagens.

5.9. Os Kits lanches deverão vir separados, acondicionados e identificados, com o destino, motorista e horário de saída, conforme informado pelo setor transporte da saúde.

5.10. O horário e local da entrega dos Kits lanches, poderá ser alterado, caso haja necessidade

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;

b) Compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

6.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de notificação formal à DETENTORA DA ATA, especificando o descumprimento e garantindo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ou outro previsto na legislação aplicável. A imposição das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas poderão ser compensadas com créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme previsto no edital, pelo IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Será admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da DETENTORA DA ATA, e análise técnica realizada pela Administração, conforme estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a justificativa ser registrada e disponibilizada para fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a DETENTORA:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – Não aceitar reduzir o preço quando se tornar superior ao de mercado;
- III – Sofrer penalidade impeditiva nos termos da Lei;
- IV – Não retirar instrumento equivalente no prazo fixado.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, e com a devida justificativa.

8.3. Poderá ocorrer cancelamento por razão de interesse público devidamente justificado.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. Da Detentora da Ata:

- a) Manter, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- b) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- c) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao órgão gerenciador ou a terceiros;
- d) Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- e) Responder perante o órgão gerenciador e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o órgão gerenciador;
- g) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

### 9.1.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da Ata;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Detentora da Ata todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da Ata sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Detentora da Ata, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica designado o servidor **Sr. Denilson de Mello Costa**, cargo: Diretor de Transporte, inscrito no CPF nº 150.587.208-17, como **GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços**, a quem competirá:

- I – Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução da Ata e das contratações dela decorrentes;
- II – Controlar prazos de vigência e execução;
- III – Sugerir a necessidade de aditivos ou outras providências administrativas;
- IV – Notificar a DETENTORA DA ATA quanto a eventuais irregularidades;
- V – Atestar o recebimento dos produtos, provisória e definitivamente;
- VI – Encaminhar providências relativas à aplicação de penalidades, quando cabível.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes estarão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. A DETENTORA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

13.3. Eventual decisão, recomendação ou apontamento do Tribunal de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a adequação, suspensão ou rescisão da Ata de Registro de Preços, assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à indenização pelas obrigações regularmente executadas, bem como pelas despesas devidamente comprovadas e diretamente relacionadas à execução contratual até a data da rescisão, quando esta decorrer de ato da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2026 ao Termo de Referência e à proposta da DETENTORA DA ATA, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Ana Laura Brisolla Ferreira Santos  
Secretária Municipal de Saúde Interina

### DETENTORA DA ATA: MARIANO GOMES & CIA LTDA

Alexandre Mariano Gomes  
Representante Legal

**CIENTE:** Denilson de Mello Costa  
Gestor da Ata de Registro de Preços

### TESTEMUNHAS:

- 1: Robson Cetrin Alves – CPF: 331.726.568-02
- 2: Tamiris Cristina Bueno – CPF: 374.234.308-46





Prefeitura Municipal de  
**CAPÃO BONITO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
FONE: (15) 3543-9900  
licitacao@capaobonito.sp.gov.br





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**DETENTORA DA ATA:** MARIANO GOMES & CIA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 017/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Kits Lanche para Pacientes que fazem tratamento em hospitais de referência fora do município de Capão Bonito/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 072.113.748-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 430.466.668-10

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Órgão Gerenciador:**

**Nome:** ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 430.466.668-10

**Pela Detentora da Ata de Registro de Preços:**

**Nome:** ALEXANDRE MARIANO GOMES

**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL

**CPF:** 087.864.148-36

**E-mail:** marianogomes@hotmail.com.br

**Telefone:** (15) 3542-1070

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Nome:** ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 430.466.668-10

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Nome:** DENILSON DE MELLO COSTA

**Cargo:** Diretor de Transporte

**CPF:** 150.587.208-17

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

**NOME:** CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CPF:** 076.830.478-48





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CNPJ Nº:** 46.634.259/0001-95

**DETENTORA DA ATA:** MARIANO GOMES & CIA LTDA

**CNPJ Nº:** 46.130.480/0001-06

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 017/2026

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

**DATA DA ASSINATURA:** Data da assinatura digital.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da última parte.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Kits Lanche para Pacientes que fazem tratamento em hospitais de referência fora do município de Capão Bonito/SP.

**VALOR:** R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

**RESPONSÁVEL:**

**NOME:** ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**E-MAIL:** saude@capaobonito.sp.gov.br





# CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 27/05/26 10:06:34.430

9c813af5-f37f-45e1-a265-5bd986cf2681.pdf

Documento Código: 15dbdcde-91f2-47b1-8019-cf9719c605d5

CONSULTAR DOCUMENTO



## Assinaturas



ASSINANTE  
ALEXANDRE MARIANO GOMES - Método: Rubrica  
marianogomes@hotmail.com.br



ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS - Método: Senha  
ani.b5@hotmail.com



ASSINANTE  
DENILSON DE MELLO COSTA - Método: Senha  
denilson.costa@capaobonito.inf.br



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO - Método: Senha  
carlos.barbosa@capaobonito.inf.br



Robson Cetrin Alves - Método: Senha  
robsoncetrin@hotmail.com

*Robson Cetrin Alves*



TAMIRIS CRISTINA BUENO - Método: Senha  
tamiris.bueno@capaobonito.inf.br



# CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 27/05/26 10:06:34.430

---

## Eventos

22/05/2026 14:40:25

TAMIRIS CRISTINA BUENO criou o documento número 15dbdcde-91f2-47b1-8019-cf9719c605d5. Email: tamiris.bueno@capaobonito.inf.br

25/05/2026 11:50:43

ALEXANDRE MARIANO GOMES assinou - Email: marianogomes@hotmail.com.br - Documento de identificação: 087.864.148-36. - IP: 170.245.217.69

25/05/2026 15:07:41

ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS assinou - Email: ani.b5@hotmail.com - Documento de identificação: 430.466.668-10. - IP: 127.0.0.1

26/05/2026 16:45:10

DENILSON DE MELLO COSTA assinou - Email: denilson.costa@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 150.587.208-17. - IP: 170.245.217.67

27/05/2026 09:30:59

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO assinou - Email: carlos.barbosa@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 076.830.478-48. - IP: 127.0.0.1

27/05/2026 09:55:08

Robson Cetrin Alves assinou - Email: robsoncetrin@hotmail.com - Documento de identificação: 331.726.568-02. - IP: 127.0.0.1

27/05/2026 09:57:44

TAMIRIS CRISTINA BUENO assinou - Email: tamiris.bueno@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 374.234.308-46. - IP: 127.0.0.1

---

Hash do documento original

SHA256: 5A59CEB0D5B05F32CE11362FC1CB47C2C106383E2D1CB69F1088F6B5C325FED5